ARQUIVO CAIXA Nº



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Estado de São Paulo

EXERCÍCIO DE 2020

Interessado(s): PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Doc. Processado: PROJETO DE LEI Nº 105/2020

Data do Protocolo: 27/03/2020

Regime de tramitação: DE URGÊNCIA Data final para apreciação: 28/04/2020

Assunto:

Ratifica a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito adicional extraordinário previsto no Decreto nº 12.237, de 26 de março de 2020, e dá outras providências.



FLS. 002 PROC. 138/20 C.M. Alvie -

OFÍCIO/SJC Nº 0095/2020

Em 27 de março de 2020

Ao
Excelentíssimo Senhor
TENENTE SANTANA
Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara
Rua São Bento, 887 — Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que ratifica a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito adicional extraordinário previsto no Decreto nº 12.237, de 26 de março de 2020, e dá outras providências.

A presente propositura decorre de determinação da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que, ao mesmo tempo em que faculta ao Poder Executivo a abertura de créditos adicionais extraordinários por meio de decreto e sem autorização legislativa prévia, não exclui a necessidade de apreciação desta medida pelo Poder Legislativo.

No ponto, conforme se verifica por documentação anexa, o Fundo Municipal de Saúde recebeu aportes de recursos em razão de determinações da Segunda e Terceira Varas do Trabalho de Araraquara, a partir de solicitações do Ministério Público do Trabalho — solicitações estas que decorrem, essencialmente, de recomendações dos órgãos de cúpula dos diversos ramos do "Parquet", no sentido de que as penas pecuniárias (no âmbito criminal) e as reparações a direitos difusos e coletivos (no âmbito civil e trabalhista) sejam direcionadas aos fundos de saúde, a fim de auxiliar o combate à pandemia do COVID-19.

Com efeito, na medida em que (i) a Secretaria Municipal de Saúde necessitava empregar tais recursos para a aquisição, em melhores condições, de insumos ainda nesta semana, (ii) não sendo possível aguardar a realização da próxima sessão ordinária desta Egrégia Casa de Leis, a fim de submeter propositura legislativa para a autorização de abertura do correspondente crédito adicional suplementar, (iii) optou-se pela abertura do crédito adicional extraordinário cuja ratificação ora se solicita.

Outrossim, que não obstante as circunstâncias fáticas relatadas no parágrafo anterior suportem a abertura do crédito adicional extraordinário em questão, há plena conformidade das circunstâncias jurídicas para tanto, haja vista o reconhecimento do estado de calamidade pública: (i) pelo Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; (ii) pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020; (iii) por nosso Município, por meio do Decreto nº 12.236, de 23 de março de 2020.



FLS. 003 PROC. 138/10 C.M. Adu

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assim, tendo em vista as finalidades a que o Projeto de Lei se destina, entendemos estar plenamente justificada a presente propositura que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal



FLS. 004 PROC. (38/20 C.M. Advices

PROJETO DE LEI № 105/2020

Ratifica a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito adicional extraordinário previsto no Decreto nº 12.237, de 26 de março de 2020, e dá outras providências.

Art. 1º Fica ratificada a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito adicional extraordinário previsto no Decreto nº 12.237, de 26 de março de 2020, até o limite de R\$ 335.851,00 (trezentos e trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e um reais), para aquisição de materiais e insumos no combate a pandemia do COVID-19, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EX	PODER EXECUTIVO					
02.09	SECRETA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
02.09.01	FUNDO N	/UNICIPAL DE SAÚDE					
FUNCIONAL	PROGRAN	1ÁTICA					
10		Saúde					
10.305 Vigilância Epidemiológica				,			
10.305.0078 Vigilância em Saúde : O SUS cuidando de você							
10.305.0078	10.305.0078.2 Atividade						
10.305.0078	.2.173	Manutenção das atividades/ações/serviços de	R\$	335.851,00			
	Vigilância em Saúde – VS.						
CATEGORIA	CATEGORIA ECONÔMICA						
3.3.90.30	Material	Material de Consumo R\$ 335.851,00					
FONTE DE RE	ECURSO	03 – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despe	esas	Vinculadas			

Art. 2º A abertura do crédito adicional extraordinário previsto art. 1º desta lei será coberta por meio do excesso de arrecadação, apurado no presente exercício, de recursos transferidos ao Fundo Municipal de Saúde por ordens da Segunda e da Terceira Varas do Trabalho de Araraquara, a requerimento do Ministério Público do Trabalho em Araraquara, em 23 de março de 2020, conforme disposto no inciso II do § 1º art. 43 Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional extraordinário na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 9.844, de 17 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 27 de março de 2020.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal



Avenida José Bonifácio, 176, Centro, ARARAQUARA/SP - CEP: 14801-150 TEL.: (16) 33317609 - EMAIL: saj.2vt.araraquara@tr15.jus.br

PROCESSO: 0011127-83.2019.5.15.0079

CLASSE: Ação Civil Pública Cível

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

RÉU: ENTERPRISE SERVICES BRASIL SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA

(Maflc)

Decisão valendo como ofício ao Banco do Brasil

CUMPRIMENTO URGENTE: valores destinados à Secretaria Municipal de Saúde para utilização no enfrentamento da pandemia do vírus Covid-19

DECISÃO PJe-JT

Visto.

DEFIRO o requerido pela Exma. Procuradora do Trabalho, no sentido de que os valores depositados nestes autos digitais sejam destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Araraquara, para utilização no enfrentamento da pandemia do vírus Covid-19. Consoante documento anexo aos autos digitais (Id.0944533), a Sra. Secretária Municipal da Saúde e Coordenadora do Comitê de Enfrentamento do Coronavírus em Araraquara informou que as necessidades mais prementes dizem respeito à aquisição de equipamentos de proteção individual, indispensáveis à salvaguarda da vida e da saúde dos profissionais na área de saúde.

Destarte, cientifique-se o município de Araraquara de que a quantia deverá ser utilizada, exclusivamente, para a aquisição dos equipamentos indicados na mensagem da Sra. Secretária Municipal, devendo haver a prestação de contas ao Ministério Público do Trabalho, em até 40 dias da realização da transferência. Assim, solicite-se ao Banco do Brasil que providencie a transferência da integralidade dos valores depositados na conta judicial nº 1100122288837, no importe original de R\$90.000,00 em 17/01/2020, devidamente atualizados, para a seguinte conta:

Município de Araraquara

FLS. 005 PROC. 138/20 C.M. Advisor

CNPJ n. 45.276.128/0001-10,

Banco do Brasil, agência 82-5, C/C 16426-7.

Ressalte-se que, embora o titular da conta seja o Município, ela está vinculada contabilmente ao Fundo Municipal da Saúde de Araraquara.

Por medida de economia e celeridade processuais, via do presente despacho valerá de OFÍCIO para que o Banco do Brasil proceda a transferência supramencionada. Encaminhe-se pelo meio eletrônico. Solicita-se que a instituição financeira cumpra o determinado com a máxima URGÊNCIA, diante da gravidade da situação e da necessidade de providenciar a compra dos equipamentos necessários aos profissionais de saúde desta cidade.

Atente o Banco do Brasil que a conta judicial deverá estar zerada e encerrada.

Tudo cumprido, não havendo outras providências a serem tomadas neste processo, ao arquivo.

Fica ciente a executada de que, nos termos do acordo homologado, o cumprimento das obrigações continuará a ser fiscalizado, no âmbito administrativo, sem prejuízo de eventual provocação futura, em caso de descumprimento.

Intimem-se as partes.

Cientifique-se o município de Araraquara.

ARARAQUARA/SP, 23 de março de 2020.

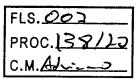
CARLOS ALBERTO FRIGIERI

Juiz do Trabalho

Nos termos do Oficio Circular TST.GP.JAP no 18/2017, do C. TST e do Oficio Circular no 05/2017 GP, do E. TRT da 15a Região, foi expressamente declarada a DESNECESSIDADE da assinatura física (manuscrita) de documentos eletrônicos assinados com certificado digital, a partir de 20/03/2017.

* A autenticidade deste documento poderá ser aferida mediante consulta ao seguinte endereço na internet: http://pje.tr15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento listView.seam, digitando no campo "número do documento" o número do respectivo código de barras FLS. <u>006</u> PROC. <u>138/20</u> C.M. Advisor

23/03/2020 14:24





PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO 3ª VARA DO TRABALHO DE ARARAQUARA ACPCiv 0011227-89.2014.5.15.0151

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO RÉU: RODOROTH TRANSPORTES LTDA

Jurisaliçã	o: Armanoma	TO COMPANY OF THE PARK OF THE PARK AND	The wave 1997 to all the all the second to the second to the	Marin Police Strang David Land Colores	EXTRACTALLY II. OF A LITERAL PROPERTY OF A L	and the second second second
Órgão/Yar	a: 3º Vara do Trabalho de	Aaacusa			CONTRACTOR OF THE PROPERTY OF	
	Tipo	Nome			CPF/CNPJ	
	Autor	MJNISTĚRIO PÚBLICO	D DO TRABALHO		26.999.715/0001-02	
Parte	s: Adv. Autor					
	Rés	RODOROTH TRANSP	ORTES LTDA		01.199.159/000140	48 July 3
	Adv. Réc	ANTONIO CARLOS D	E MELLO FRANCO		841.053.426-34	
Número da Conta Judicial	Valor Depositado	Valor Agendado	Contas Judiciais Valor Bioqueado	Valor Desponível	\$tatus	Ações
1300124552359	R\$ 14.193,00	R\$ 14.193,90	R\$ 0,00	PS 0,00	(AU/a)	
3630123556008	R\$ 14.969,24	R1 14.569,24	R\$ 0,80	as 6,00	(Alba)	
4600132797547	RS 7,201,56	P\$ 7.201,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	(Attes)	Paristra, 1
100123616292	P\$ 7.265,81	R\$ 7.265,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	(Attra)	B. Donele

ARARAQUARA/SP, 23 de março de 2020.

FLAVIO AUGUSTO MORETTI Assessor







PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO 3ª Vara do Trabalho de Araraguara

FLS.008 PROC.\38/20 C.M.Alvic __

Processo: 0011227-89.2014.5.15.0151

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

RÉU: RODOROTH TRANSPORTES LTDA

DESPACHO

Vistos.

Considerando a crise atual ocasionada pela pandemia do vírus Covid-19 e as necessidades urgentes de atendimento à população do Município de Araraquara, defiro o requerido pelo Ministério Público do Trabalho, determinando a transferência imediata de todos os valores depositados nestes autos, consoante id b567857, ao Município de Araraquara (Fundo Municipal de Saúde), CNPJ n. 45.276.128/0001-10, conta corrente 16426-7, agência 82-5 do Banco do Brasil.

Ressalto que a quantia disponibilizada deverá ser utilizada exclusivamente para a aquisição dos equipamentos indicados no documento id beecb59, devendo o Município de Araraquara prestar contas ao Ministério Público do Trabalho, no prazo de 30 dias após a realização da transferência.

Intimem-se as partes e o Município de Araraquara, sendo este último por e-mail.

Oficie-se, com urgência, ao Banco do Brasil e à Caixa Econômica Federal para cumprimento da determinação.

Araraquara,

23

de

março

de

2020.

Juiz(íza) do Trabalho







PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO 3ª Vara do Trabalho de Araraguara

FLS. 009 PROC. 138/20 C.M. Advisor

Processo: 0011227-89.2014.5.15.0151

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

RÉU: RODOROTH TRANSPORTES LTDA

DESPACHO

Vistos.

Considerando a crise atual ocasionada pela pandemia do vírus Covid-19 e as necessidades urgentes de atendimento à população do Município de Araraquara, defiro o requerido pelo Ministério Público do Trabalho, determinando a transferência imediata de todos os valores depositados nestes autos, consoante id b567857, ao Município de Araraquara (Fundo Municipal de Saúde), CNPJ n. 45.276.128/0001-10, conta corrente 16426-7, agência 82-5 do Banco do Brasil.

Ressalto que a quantia disponibilizada deverá ser utilizada exclusivamente para a aquisição dos equipamentos indicados no documento id beecb59, devendo o Município de Araraquara prestar contas ao Ministério Público do Trabalho, no prazo de 30 dias após a realização da transferência.

Intimem-se as partes e o Município de Araraquara, sendo este último por e-mail.

Oficie-se, com urgência, ao Banco do Brasil e à Caixa Econômica Federal para cumprimento da determinação.

Araraquara,

23

de

março

dе

2020.

Juiz(íza) do Trabalho







PODER JUDICIÁRIO JUSTICA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO 3ª Vara do Trabalho de Araraguara

Processo: 0010187-67.2017.5.15.0151

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

RÉU: HYUNDAI ROTEM BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE TRENS LTDA.

DESPACHO

Vistos.

Considerando a crise atual ocasionada pela pandemia do vírus Covid-19 e as necessidades urgentes de atendimento à população do Município de Araraquara, defiro o requerido pelo Ministério Público do Trabalho, determinando a transferência imediata dos valores depositados (id ae2d924) ao Município de Araraquara (Fundo Municipal de Saúde), CNPJ n. 45.276.128/0001-10, conta corrente 16426-7, agência 82-5 do Banco do Brasil.

Ressalto que a quantia disponibilizada deverá ser utilizada exclusivamente para a aquisição dos equipamentos indicados no documento id 904a3bd, devendo o Município de Araraquara prestar contas ao Ministério Público do Trabalho, no prazo de 30 dias após a realização da transferência.

Intimem-se as partes e o Município de Araraquara, sendo este último por e-mail.

Oficie-se, com urgência, ao Banco do Brasil para cumprimento da determinação.

Araraquara, 23 de março de 2020.

Juiz(íza) do Trabalho







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS.051 PROC.\38/10 C.M.Advies

DECRETO Nº 12.237, DE 26 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional extraordinário e dá outras providências.

Considerando a edição, pelo Congresso Nacional, do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando a edição, pelo Governador do Estado de São Paulo, do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo;

Considerando a edição, pelo Governador do Estado de São Paulo, do Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá providências complementares;

Considerando, a edição, no Município, do Decreto nº 12.236, de 23 de março de 2020, que reconhece, no Município, o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, e dá outras providências;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso XXXII do "caput" do art. 112 c.c. a alínea "c" do inciso I do "caput do art. 126, todos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, bem como tendo em vista o disposto no inciso III do art. 41 c.c. o art. 44, todos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

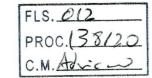
DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional extraordinário, com fundamento no art. 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de R\$ 335.851,00 (trezentos e trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e um reais), para aquisição de materiais e insumos no combate a pandemia do COVID-19, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EX	KECUTIVO	
02.09	SECRETAI	RIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.09.01	FUNDO N	IUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNCIONA	L PROGRAM	1ÁTICA	
10/		Saúde	
10.305		Vigilância Epidemiológica	Λ
10.305.007	78	Vigilância em Saúde : O SUS cuidando de você	
10.305,007	78.2	Atividade	

Página 1 de 2





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

10.305.0078	.2.173	Manutenção	das	atividades/ações/serviços	de	R\$	335.851,00
Vigilância em Saúde – VS.							
CATEGORIA	CATEGORIA ECONÔMICA						
3.3.90.30	Material	de Consumo				R\$	335.851,00
FONTE DE RECURSO 03 – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesas Vinculadas					Vinculadas		

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º deste decreto será coberto por meio do excesso de arrecadação, apurado no presente exercício, de recursos transferidos ao Fundo Municipal de Saúde por ordens da Segunda e da Terceira Varas do Trabalho de Araraquara, a requerimento do Ministério Público do Trabalho em Araraquara, em 23 de março de 2020, conforme disposto no inciso II do § 1º art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional extraordinário na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 9.844, de 17 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Este decreto entra/em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 26 de março de 2020.

EDINHO FILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio.



MUNICÍPIO

DE

ARARAQUARA

Publicado no Jornal local

"Folha da Cidade",

De Sexta-feira,

27/março/2020

Ano XXXIX

Exemplar no 10302

FLS. 0(3 PROC.138/20 C.M.Advicwo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

· DECRETO Nº 12.237, DE 26 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional extraordinário e dá outras providências.

Considerando a edição, pelo Congresso Nacional, do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando a edição, pelo Governador do Estado de São Paulo, do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo;

Considerando a edição, pelo Governador do Estado de São Paulo, do Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá providências complementares;

Considerando, a edição, no Município, do Decreto nº 12.236, de 23 de março de 2020, que reconhece, no Município, o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, e dá outras providências;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso XXXII do "caput" do art. 112 c.c. a alinea "c" do inciso I do "caput do art. 126, todos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, bem como tendo em vista o lidisposto no inciso III do art. 41 c.c. o art. 44, todos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional extraordinário, com fundamento no ert. 44 da Lei Federal nº 4.320, tie 17 de março de 1964, até o limite de RS 335.851,00 (trezentos e trinta e cinco mil, oltocentos e cinquenta e um reals), para aquisição de materiais e insumos no combate a pandemia do COVID-19, conforme demonstrativo abaixo:

02 PC	DER EXECUTIVO
02.09 SE	CRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 FU	NDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL PRO	OGRAMÁTICA
10	Saúde
10.305	Vigilância Epidemiológica
10.305.0078	Vigilância em Saúde : O SUS culdando de você
10.305.0078.2	Atividade
10.305.0078.2.1	73 Manutenção das atividades/ações/serviços de R\$ 335.851,00 Vigilância em Saúde –VS.
CATEGORIA ECC	NÓMICA
3.3.90.30 Ma	terial de Consumo R\$ 335.851,00
FONTE DE RECU	RSO 03 – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesas Vinculadas

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º deste decreto será coberto por meio do excesso de arrecadação, apurado no presente exercício, de recursos transferidos ao Fundo Municipal de Saúde por ordens da Segunda e da Terceira Varas do Trabalho de Araraquara, a requerimento do Ministério Público do Trabalho em Araraquara, em 23 de março de 2020, conforme disposto no inciso il do § 1º art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º fica incluso o presente crédito adicional extraordinário na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 9.844, de 17 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 49 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 26 de março de 2020.

Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justica e Cidadania na data supra

MARINA RIBEIRO DA SILVA Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARAPROC.138

FLS. 014 APROC. 138/20 C.M. Advis 2

DESPACHOS

Processo nº 138/2020

Senhor Presidente,

Analisando a propositura ora recebida, é a presente para transmitir-lhe as seguintes informações, para definição do rito para sua correta tramitação:

Regime de tramitação: DE URGÊNCIA	Regime de votação: ÚNICA	Quórum: MAIORIA SIMPLES
Data de recebimento: 27 MAR 2020	Prazo para apreciação: 28 ABR 2020	VOTAÇÃO SIMBÓLICA

Comissões Permanentes que deverão se manifestar:

- 1 Comissão de Justiça, Legislação e Redação;
- 2 Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento;
- 3 Comissão de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social.

À Gerência de Gestão da Informação, para autuação, valendo-se, para tanto, dos dados previamente cadastrados no sistema quanto às informações sobre a proposição, o assunto e a autoria.

Araraquara 27 de margo de 2020.

VALDEMAR MARTINS NETO MOUCO MENDONÇA

Diretor Legislativo

Visto. De acordo.

Encaminhe-se os autos deste processo às comissões permanentes indicadas pela Diretoria Legislativa, na ordem em que indicadas.

Araraquara,

3 1 MAR. 2020

TENENTE SANTANA

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

PARECER Nº

140

/2020

Projeto de Lei nº 105/2020

Processo nº 138/2020

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Ratifica a abertura, pelo Poder Executivo, do Crédito Adicional Extraordinário previsto no Decreto nº 12.237, de 26 de março de 2020, e dá outras providências.

Propositura formalmente em ordem, atendendo às normas regimentais vigentes.

A matéria é de iniciativa privativa do Prefeito Municipal (artigo 74, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Araraquara (LOMA).

Compete ao Prefeito, nos termos do art. 112 da LOMA, expedir regulamento com o fito de abrir "crédito extraordinário nos casos de calamidade pública, em caráter excepcional, comunicando, imediatamente, o fato à Câmara".

Mencionado comando encontra-se, outrossim, disposto no art. 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 (Normas Gerais de Direito Financeiro), o qual se posta respeitado.

Ademais, não há dúvidas acerca da imprevisibilidade e urgência das despesas trazidas a lume, tendo em vista a situação de calamidade pública reconhecida em todos os âmbitos federativos, o que se coaduna com o § 2º do art. 228 da LOMA.

À Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento para manifestação.

Pela legalidade.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões

3 1 MAR. 2020

Paulo Landim Presidente da CJLR

José Carlos Porsani

Lucas Grecco



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Proc. 138/2020 A Resp. Damin

Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento

PARECER Nº

089

/2020

Processo nº 138/2020

Projeto de Lei nº 105/2020

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Ratifica a abertura, pelo Poder Executivo, do Crédito Adicional Extraordinário previsto no Decreto nº 12.237, de 26 de março de 2020, e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito à sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

À Comissão de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social para manifestação.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões,

3 1 MAR. 2020

Zé Luiz (Zé Macaco)
Presidente da CTFO

Elias Chediek

Juliana Damus



Câmara Municipal de Araraquara

Comissão de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social

PARECER Nº

/2020

Projeto de Lei nº 105/2020

Processo nº 138/2020

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Ratifica a abertura, pelo Poder Executivo, do Crédito Adicional Extraordinário previsto no Decreto nº 12.237, de 26 de março de 2020, e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 3 1 MAR. 2020

Gerson da Farmácia Presidente da CSEDS

Jéferson Yashuda

Zé Luiz (Zé Macaco)



Câmara Municipal de Araraquara

Requerimento Número _____0 38 2 ___/2020

AUTOR: Vereador PAULO LANDIM

DESPACHO: APROVADO

Araraquara,

3 1 MAR. 2020

Presidente

PROCESSO nº 138/2020

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 105/2020

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ASSUNTO: Ratifica a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito adicional extraordinário previsto no Decreto nº 12.237, de 26 de março de 2020, e dá outras providências.

Requeiro à Mesa, satisfeitas as formalidades regimentais, seja incluída na Ordem do Dia da 147ª Sessão Ordinária a proposição acima referida, a qual se encontra instruída com os pareceres necessários das comissões competentes.

Sala de sessões Plínio de Carvalho, 31 de março de 2020

PAULO LANDIM Vereador

Salarin washing and	do em ún	icadisc	ussão e	votaçã	0.1105	
aprova termos	do em ún do artigo	245 9	AAR 7020	ento IIII		
Araraqu			ر ليه	9	,	
		Presi	iente		Charles State of the Control of the Control of	
Code and the State of the State	4	1				
Dispen	sado o p	arecer	sobre a	redação	inal, a	1440
requeris	mento do	vereado:	Yavo L	Awlin	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	A THE PERSON NAMED IN COLUMN TWO IS NOT THE PERSON NAMED IN COLUMN TWO IS NAMED IN COLUMN TWO IS NAMED IN COLUMN TWO IS NAMED IN THE PERSON NA
						(A) CARROLL AND A
Nos tei	rmos do a	artigo Zi	MARC SE	giment		
Araraq	uara,		500	7	DDAY	1
***********		Pres	idente (f		MCSTITUS N
A THE RESIDENCE OF THE PARTY OF	THE THE PERSON AND ART PROCESSORS.	regulparatisk Fak	Sich Bergert von er a ca	ne setten of her sen	THURSDAY TO THE PARTY OF THE PARTY.	-

March 1 Company of March



Folha 18 Proc. 138/2020 Resp. 2711

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

AUTÓGRAFO NÚMERO 101/2020 PROJETO DE LEI NÚMERO 105/2020

Ratifica a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito adicional extraordinário previsto no Decreto nº 12.237, de 26 de março de 2020, e dá outras providências.

Art. 1º Fica ratificada a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito adicional extraordinário previsto no Decreto nº 12.237, de 26 de março de 2020, até o limite de R\$ 335.851,00 (trezentos e trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e um reais), para aquisição de materiais e insumos no combate a pandemia do COVID-19, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO						
02.09	SECRETAI	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
02.09.01	FUNDO N	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
FUNCIONAL	PROGRAM	1ÁTICA					
10		Saúde					
10.305 Vigilância Epidemiológica							
10.305.0078 Vigilância em Saúde: O SUS cuidando de voc							
10.305.0078	8.2	Atividade					
10.305.0078.2.173 Manutenção das atividades/ações/serviços de R\$ 3 Vigilância em Saúde – VS.				335.851,00			
CATEGORIA	ECONÔMI	CA					
3.3.90.30	Material	Material de Consumo R\$ 335.851,00					
FONTE DE RECURSO 03 – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesas Vinculadas							

Art. 2º A abertura do crédito adicional extraordinário previsto art. 1º desta lei será coberta por meio do excesso de arrecadação, apurado no presente exercício, de recursos transferidos ao Fundo Municipal de Saúde por ordens da Segunda e da Terceira Varas do Trabalho de Araraquara, a requerimento do Ministério Público do Trabalho em Araraquara, em 23 de março de 2020, conforme disposto no inciso II do § 1º art. 43 Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Fica incluso o presente crédito adicional extraordinário na Lei n° 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA), na Lei n° 9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei n° 9.844, de 17 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

"PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO", 31 de março de 2020.

TENENTE SANTANA

Presidente



CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Estado de São Paulo

Palacete Vereador Carlos Alberto Manço Gabinete da Presidência

Aua São Benit, nº 887 – Centro CEP 14801-300 – ARARAQUARA /SP Telefone PABX (16) 3301-0600 - FAX (16) 3301-0647

Oficio nº 52/2020-DL

Araraquara, 31 de março de 2020

Resp.

A Sua Excelência o Senhor Edson Antonio Edinho da Silva Prefeito do Município de Araraquara

Assunto: Encaminhamento de autógrafos

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em obediência ao artigo 81 da Lei Orgânica do Município, encaminho, anexos, os autógrafos aos projetos de lei aprovados na sessão ordinária realizada nesta data a seguir relacionados:

Autógrafo	Projetô de Lei	Ementa
098/2020	036/2020	Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o "Dia Municipal da Conscientização da Síndrome de Moebius", a ser promovido anualmente no dia 24 de janeiro, e dá outras providências.
099/2020	043/2020	Denomina Rua Victória Carolina de Almeida via pública do Município.
100/2020	065/2020	Denomina Rua Antonio dos Santos (Mão de Onça) via pública da sede do Município.
101/2020	105/2020	Ratifica a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito adicional extraordinário previsto no Decreto nº 12.237, de 26 de março de 2020, e dá outras providências.

Atenciosamente,

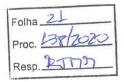
TENENTE SANTANA Presidente

e-mail: legislativo@camaa-arq.sp.gov.br www.camara-argsp.gov.br





MUNICÍPIO DE ARARAQUARA - Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania -



OFÍCIO SMJC/EAO Nº 015/2020

Em 07 de abril de 2020

Ao Excelentíssimo Senhor **TENENTE SANTANA** Presidente da Câmara Municipal Rua São Bento, 887 14801-300 - ARARAQUARA/SP

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente, com os cumprimentos, tomamos a liberdade de passar às mãos de Vossa Excelência, para os devidos fins, as inclusas Leis Municipais abaixo relacionadas:

Lei	Data	Autógrafo	Projeto de Lei
9.939	31/03/2020	101/2020	105/2020
9.940	02/04/2020	98/2020	36/2020
9.941	02/04/2020	99/2020	43/2020
9.942	02/04/2020	100/2020	65/2020

Na oportunidade, renovamos os protestos de nosso elevado apreço e distinta consideração.

Processo nº 138/2020 À Gerência de Gestão da Informação

Para os devidos fins.

Valdemar Martins Neto Mouco Diretor Legislativo

Atenciosamente,

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

("RAP").



Folha 22 Proc. 138/2020 Resp. DJFN

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.939, DE 31 DE MARÇO DE 2020 Autógrafo nº 101/2020 - Projeto de Lei nº 105/2020

Ratifica a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito adicional extraordinário previsto no Decreto nº 12.237, de 26 de março de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do "caput" do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 31 de março de 2020, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica ratificada a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito adicional extraordinário previsto no Decreto nº 12.237, de 26 de março de 2020, até o limite de R\$ 335.851,00 (trezentos e trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e um reais), para aquisição de materiais e insumos no combate a pandemia do COVID-19, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EX	PODER EXECUTIVO					
02.09	SECRETAI	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
02.09.01	FUNDO N	IUNICIPAL DE SAÚDE					
FUNCIONAL	PROGRAM	1ÁTICA					
10		Saúde					
10.305 Vigilância Epidemiológica							
10.305.0078		Vigilância em Saúde: O SUS cuidando de você					
10.305.0078	.2	Atividade					
10.305.0078	.2.173	Manutenção das atividades/ações/serviços de	R\$	335.851,00			
		Vigilância em Saúde – VS.					
CATEGORIA ECONÔMICA							
3.3.90.30	Material de Consumo R\$ 335.851,00						
FONTE DE RI	FONTE DE RECURSO 03 – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesas Vinculadas						

Art. 2º A abertura do crédito adicional extraordinário previsto art. 1º desta lei será coberta por meio do excesso de arrecadação, apurado no presente exercício, de recursos transferidos ao Fundo Municipal de Saúde por ordens da Segunda e da Terceira Varas do Trabalho de Araraquara, a requerimento do Ministério Público do Trabalho em Araraquara, em 23 de março de 2020, conforme disposto no inciso II do § 1º art. 43 Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional extraordinário na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 9.844, de 17 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Página 1 de 2



Proc. 138/2020 Resp. 25777

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PAÇO MUNICIPAL "PREFEIT RUBENS CRUZ", 31 de março de 2020.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

ULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. ("RAP").